

OK



Recebi em:
15 09 2020
M. Cruz
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretária Administrativa Portaria 01/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2020

Após Aprovação passou a ser LEI 03/2020 em: 15 12 2020

Institui o Dia Municipal da Paz no município de Paripiranga – BA e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, o Dia Municipal da Paz, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, com o propósito de estimular a realização de atividades nas escolas e outros ambientes em defesa da cultura da paz.

Art. 2º - O Dia Municipal da Paz passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a colaboração de outras áreas, divulgará programação alusiva às comemorações do Dia Municipal da Paz.

Parágrafo único – Objetivando a realização do Dia Municipal da Paz, a Administração Municipal poderá estabelecer parcerias com outras esferas de governo, instituições e organizações da sociedade civil.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá adotar medidas para homenagear pessoas ou entidades que desenvolvam trabalhos ou ações que favorecem a cultura da paz.

Art. 5º - A municipalidade regulamentará a forma de execução da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Paripiranga-BA, em 15 de setembro de 2020.

José Leal Matos
José Leal Matos
Vereador/PROS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

JUSTIFICATIVA

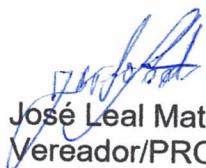
A presente proposição visa estimular a cultura da paz com a instituição do Dia Municipal da Paz, a ser celebrado no dia 21 de setembro de cada ano, motivando a realização de ações em defesa da vida, envolvendo escola, família e outros espaços na sociedade, com a realização de palestras, caminhadas educativas e outros atos relacionados ao tema.

É importante ressaltar que em 30 de novembro de 1981, a ONU declarou o dia 21 de setembro como o Dia Internacional da Paz, data da sessão inaugural da instituição naquele ano, sendo lembrado aos representantes dos países participantes sobre a importância da paz.

Reservar um momento para a celebração da paz é respeitar a vida, é saber conviver com as diferenças, é rejeitar atitudes que alimentam a violência em todas as suas formas, é fortalecer a democracia, os direitos humanos, os laços de família e de solidariedade, bem como estimular a prática da conciliação entre as pessoas na vida da sociedade.

Portanto, a finalidade do evento é levar as pessoas a se sensibilizarem e promoverem atos pela cultura da paz junto à família, nas comunidades e na sociedade. As manifestações podem se revelar, por exemplo, com bandeira branca nas casas, nas escolas e em outros locais do município. Enfim, toda iniciativa em favor da cultura da paz, significa fazer o exercício da cidadania para o combate a qualquer forma de violência.

Câmara de Vereadores de Paripiranga – BA, em 15 de setembro de 2020.


José Leal Matos
Vereador/PROS